



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Abertura: dia 29/11/2017

Horário: 8:30 h

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 do dia 29/11/2017, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 25, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde, de acordo com os itens 1 à 60 - Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POSTO DE SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR 36620010, PROPOSTA Nº 12272.098000/1160-02.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2017

EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2017

EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.22, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica (certidão ou declaração), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado ou que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento objeto do presente edital.

b) Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento junto a ANVISA(AFE) das empresas, para as empresas que cotarem materiais hospitalares;

c) Registro do produto no Ministério da Saúde - ANVISA para as empresas que cotarem materiais hospitalares;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou internet, em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 07

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Unidade: 07.05

RECURSOS ESPECIAIS

Dotação: 1.760.4490.52 - 1161 - 526/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V (A e B) - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 1 de Novembro de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

MARTINHO BERWANGER

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 093/2017

Pregão Presencial 025/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 093/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017, efetivada por têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias através do (a) Senhor (a), sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, no Posto de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 093/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2017.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 093/2017

Pregão Presencial nº 025/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, CAPSULAR, DIGITAL, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	950,00	950,00
02	01 UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL QUENTE-FRIO DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.400,00	2.400,00
03	01 UN	APARELHO DE DVD REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE AUDIO 24BITS E 192KHZ; CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ; TENSÃO DO EQUIPAMENTO. BIVOLT OU 220V	120,00	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

04	01 UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 A 2000 WATTS. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	280,00	280,00
05	04 UN	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS A CADA 50MM, FECHADURA COM CHAVE. DIMENSÕES MINIMAS DE 2100 x 1100MM.	700,00	2.800,00
06	01 UN	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS. CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 4/8" x 1/8" DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. DIMENSÕES: 0,65M x 0,40M x 1,65m(CxLxA)	1.500,00	1.500,00
07	01 UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	3.800,00	3.800,00
08	01 UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200KG; BANDEJA EM AÇO CARBONO COM ADESIVO	1.500,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE, PINTURA EPÓXI; POSSUI PÉS DE BORRACHA QUE PODEM SER NIVELADOS. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
09	01 UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR BEBÊS; DIGITAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO; ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA - NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO A SAÚDE DO BEBÊ; TECLADO LIGA/DESLIGA; TECLADO TIPO"MEMBRANA" DE FÁCIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.000,00	1.000,00
10	04 UN	LIXEIRA COM PEDAL , PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMO DE 49 LITROS.	120,00	480,00
11	01 UN	BALDE/LIXEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 11 LITROS E NO MÁXIMO 20 LITROS, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM PEDAL.	70,00	70,00
12	01 UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX; TORNEIRA EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; REGULAGEM EXTERNA DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	760,00	760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13	01 UN	BIOMBO TRIPLO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, CORTINADO EM ALGODÃO CRU OU LONA PLÁSTICA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 01 RODIZIO GIRATORIO DE 2" DE DIÂMETRO NAS BANDEIRAS LATERIAS. LARGURA ABERTO NO MÍNIMO 1,75m	500,00	500,00
14	01 UN	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV DE MÍNIMO DE POTÊNCIA/VÁCUO 0,5HP/450 mmHg, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	2.900,00	2.900,00
15	01 UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO , BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	200,00	200,00
16	20 UN	CADEIRA DE AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXA, SEM BRAÇOS, BASE TIPO 4 PÉS, QUE SUPORTA NO MINIMO 120KG, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	90,00	1.800,00
17	01 UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM LONA; DOBRÁVEL EM X TUBULAR TRIPLO; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA AS PERNAS E OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA SORO , REGULÁVEL EM ALTURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 120 KG; PINTURA EM EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.200,00	2.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

18	01 UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA CONSTRUÍDA EM AÇO/FERRO PINTADA; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ESTOFAMENTO EM COURVIN; APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIO DE BRAÇO FIXO; SUPORTE PARA SORO, REGULÁVEL EM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	900,00	900,00
19	01 UN	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LIMAS	45,00	45,00
20	02 UN	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, COM GRADES LATERAIS, REVESTIMENTO EM COURVIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.250,00	6.500,00
21	01 UN	01 CARRO FUNCIONAL COM SACO DE VINIL+ 1 BALDE ESPREMEDOR NO MÍNIMO 30 LITROS COM DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE,SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR + 1 MOP HASTE AMERICANA LIQUIDA E PÓ + 01 PÁ POP COM CABO COM ALTURA ERGONÔMICA + 01 PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO EM ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, QUE REPRESENTA ATENÇÃO.	900,00	900,00
22	01 UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM MÍNIMO 4 SAÍDAS, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/4 HP, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA NO MÍNIMO 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E KITS DE NEBULIZAÇÃO. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.800,00	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

23	02 UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS COM CARGA, EM ALUMINIO, ACOMPANHA VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 10 LITROS, COM PINTURA ANTICORROSIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	900,00	1.800,00
24	01 UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , LIVRE DE ÓLEO(NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO), RESERVATÓRIO INTERNO ANTIOXIDANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA,REGULAGEM DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, BIVOLT OU 220V.	1.900,00	1.900,00
25	04 UN	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MININO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO NO MINIMO DE 500GB. MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3,1600MHz. UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. TECLADO USB,ABNT2, 107 TECLAS COM FIO. MONITOR NO MININO 18,5 POLEGADAS. MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO(64 BITS). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM . BIVOLT OU 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	3.400,00	13.600,00
26	01 CONJUNTO	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR:CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA	18.000,00	18.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	<p>DE AÇO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, DE ALTO BRILHO E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMO DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO E ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS: ANTERIOR, POSTERIOR LONGITUDINAL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO (SUBIDA E DESCIDA), REFLETOR, VOLTA À ZERO, PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E PARADA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL FIXO À BASE OU MÓVEL QUE PERMITE ACIONAMENTO PRECISO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DE MANUTENÇÃO. BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM APOIOS DE ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE. PINTURA NA COR GELO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E ACIONAMENTO NO PEDAL. SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 5 LEDS, GERANDO DIVERSAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM</p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	<p>AÇO TUBULAR, PINTURA DE ALTO BRILHO E TRATADO SUPERFICIALMENTE CONTRA CORROSÃO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CABEÇOTES EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MINIMO 600°, COM AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. OS PEGADORES PODEM SER LATERAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PINTURA NA COR GELO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E</p>	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		<p>FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. A UNIDADE DE AGUA DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, FORMAS ARREDONDADAS, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 90°. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU STRIAS, COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. CONDUTOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVADO. DEVE CONTER 01 SUCTOR DE SALIVA E AR. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO E A MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.</p>		
27	01 UN	<p>DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS/HORA.SISTEMA AUTOMÁTICO LIGA/DESLIGA.LÂMPADA PILOTO PARA INDICAÇÃO DO AQUECIMENTO.ACABAMENTO EXTERNO REVESTIDO EM EPÓXI BRANCO.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.CERTIFICADO DE GARANTIA</p>	1.600,00	1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
28	01 UN	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.	1.800,00	1.800,00
29	02 UN	ESCADA TOTALMENTE EM INOX COM 2 DEGRAUS EM MADEIRA	300,00	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX. DIMENSÕES: 050m x 0,37m x 0,36m(LxAxC)		
30	03 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA ADULTO EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	150,00	450,00
31	01 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA INFANTIL EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	100,00	100,00
32	01 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	200,00	200,00
33	02 UN	ESTADIÔMETRO EM ALUMINIO COM ESCALA MINIMA DE 210 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	370,00	740,00
34	01 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ; AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; MOLA AJUSTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	170,00	170,00
35	01 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL ; AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; MOLA AJUSTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE	110,00	110,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
36	01 UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA;; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150CM; PINTURA EM EPÓXI; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; CERTIFICADO INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	700,00	700,00
37	01 UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR, MÍNIMO DE 299 LITROS, 1 PORTA, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCA, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	1.450,00	1.450,00
38	01 UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; BIVOLT OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.300,00	2.300,00
39	01 UN	JATO DE BICARBONATO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL, DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	500,00	500,00
40	01 UN	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS RETAS; CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM; ABERTURA NA BASE DO CAB, FÁCIL	500,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE MINIMO 12 MESES.		
41	03 UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ: LASER 650M; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S; INTERFACE: USB. BIVOLT OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	400,00	1.200,00
42	03 UN	LONGARINA ESPERA DE 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	400,00	1.200,00
43	05 UN	MESA DE ESCRITORIO RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 1200 x 600, BASE DE AÇO/FERRO PINTADA, DE NO MÍNIMO 01 OU 02 GAVETAS, MATERIAL EM MDF OU MDP COM BORDAS ARREDONDADAS.	360,00	1.800,00
44	03 UN	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS, ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO, CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, MEDIDA MÍNIMA 1,90m x 0,60m x 0,80m	1.350,00	4.050,00
45	01 UN	MESA DE REUNIÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDP/MDF ; TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M	500,00	500,00
46	01 UN	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF, NO MINIMO 03 A 4 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU,TECLADO E IMPRESSORA.	500,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

47	01 UN	MESA PARA IMPRESSORA MADEIRA/MDP/MDF, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM	100,00	100,00
48	01 UN	MOCHO COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM COURINO; CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 120KG. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	530,00	530,00
49	01 UN	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL, COM UMA SAÍDA SIMULTÂNEA, BIVOLT OU 220 V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES .	300,00	300,00
50	02 UN	NO-BREAK PARA COMPUTADOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; BIVOLT OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	900,00	1.800,00
51	01 UN	NOTEBOOK PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 ; MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB; UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM; TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS; TECLADO: ABNT2 ; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO; BATERIA: 6 CÉLULAS; WEBCAM; POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO(64 BITS). BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.500,00	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

52	02 UN	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA USO AMBULATORIAL, PORTÁTIL; POSSUI LÂMPADA HALOGENA; POSSUI NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL; ALIMENTADO POR PILHA; POSSUI UM SENSOR DE SPO2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	400,00	800,00
53	01 UN	OXÍMETRO DE PULSO, MEMÓRIA E CONEXÃO COM PC, TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO; PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO; ALARME AJUSTÁVEL; FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS; CONEXÃO USB; ALIMENTAÇÃO COM PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2.500,00	2.500,00
54	01 UN	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG, ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS REVESTIDO COM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACIONAMENTO MANUAL COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS EM 4 POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.000,00	1.000,00
55	01 UN	PROJETOR SVGA, MÍNIMA 2700 LUMES, CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, CONTRASTE MÍNIMA DE 10000:1, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA NO MÍNIMO 5000 HORAS, LAMPADA	3.100,00	3.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		COM MÍNIMO 190W, GARANTIA DE 1 ANO.		
56	01 UN	SELADORA HOSPITALAR A PEDAL, CIRURGICO, BIVOLT OU 220V	1.100,00	1.100,00
57	03 UN	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, ALTURA MÍNIMA 1,80M	380,00	1.140,00
58	01 UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ ARÉA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 M X 1,80 M. TECIDO WHITE(BRANCO OPACO).PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	800,00	800,00
59	01 UN	TELEVISÃO DE NO MÍNIMO 42"; LED; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA: HDMI; PORTAS: USB.VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.000,00	2.000,00
60	01 UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, POSSUIR CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLÁVEL, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	3.000,00	3.000,00

TOTAL R\$ 110.545,00

São Pedro do Butiá, aos 01 de novembro de 2017.

MARTINHO BERWANGER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 093/2017

Pregão Presencial 025/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 025/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 093/2017

Pregão Presencial 025/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 093/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO MÁXIMO R\$	MARCA/MODELO
01	01 UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, CAPSULAR, DIGITAL, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
02	01 UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL QUENTE-FRIO DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
03	01 UN	APARELHO DE DVD REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE AUDIO 24BITS E 192KHZ; CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ; TENSÃO DO EQUIPAMENTO. BIVOLT OU 220V		
04	01 UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 A 2000 WATTS. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
05	04 UN	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS A CADA 50MM, FECHADURA COM CHAVE. DIMENSÕES MINIMAS DE 2100 x 1100MM.		
06	01 UN	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS. CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 4/8" x 1/8" DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. DIMENSÕES: 0,65M x 0,40M x1,65m(CxLxA)		
07	01 UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; DIGITAL; CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS; CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX; OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, PERMITE O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO;		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		DESAERAÇÃO,SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO,SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
08	01 UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 200KG; BANDEJA EM AÇO CARBONO COM ADESIVO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE, PINTURA EPÓXI; POSSUI PÉS DE BORRACHA QUE PODEM SER NIVELADOS. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
09	01 UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR BEBÊS; DIGITAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG; CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO; ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA - NÃO OFERECENDO NENHUM RISCO A SAÚDE DO BEBÊ; TECLADO LIGA/DESLIGA; TECLADO TIPO"MEMBRANA" DE FÁCIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
10	04 UN	LIXEIRA COM PEDAL , PRODUZIDO EM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMO DE 49 LITROS.		
11	01 UN	BALDE/LIXEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 LITROS E NO MÁXIMO 20 LITROS, EM AÇO/FERRO PINTADO, COM PEDAL.		
12	01 UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX; TORNEIRA EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO; REGULAGEM EXTERNA DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
13	01 UN	BIOMBO TRIPLO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, CORTINADO EM ALGODÃO CRU OU LONA PLÁSTICA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E 01 RODIZIO GIRATORIO DE 2" DE DIÂMETRO NAS BANDEIRAS LATERIAS. LARGURA ABERTO NO MÍNIMO 1,75m		
14	01 UN	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV DE MÍNIMO DE POTÊNCIA/VÁCUO 0,5HP/450 mmHg, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
15	01 UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		DE 12 MESES.		
16	20 UN	CADEIRA DE AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXA, SEM BRAÇOS, BASE TIPO 4 PÉS, QUE SUPORTA NO MINIMO 120KG, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		
17	01 UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON COM LONA; DOBRÁVEL EM X TUBULAR TRIPLO; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA BRAÇOS FIXO; APOIO PARA AS PERNAS E OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA SORO , REGULÁVEL EM ALTURA; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 120 KG; PINTURA EM EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
18	01 UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA CONSTRUÍDA EM AÇO/FERRO PINTADA; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ESTOFAMENTO EM COURVIN; APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIO DE BRAÇO FIXO; SUPORTE PARA SORO, REGULÁVEL EM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
19	01 UN	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS , CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LIMAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

20	02 UN	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, COM GRADES LATERAIS, REVESTIMENTO EM COURVIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
21	01 UN	01 CARRO FUNCIONAL COM SACO DE VINIL+ 1 BALDE ESPREMEDOR NO MINIMO 30 LITROS COM DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE,SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR + 1 MOP HASTE AMERICANA LIQUIDA E PÓ + 01 PÁ POP COM CABO COM ALTURA ERGONÔMICA + 01 PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO EM ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, QUE REPRESENTA ATENÇÃO.		
22	01 UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM MINIMO 4 SAÍDAS, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1/4 HP, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA NO MÍNIMO 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E KITS DE NEBULIZAÇÃO. BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
23	02 UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS COM CARGA, EM ALUMINIO, ACOMPANHA VÁLVULA REGULADORA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 10 LITROS, COM PINTURA ANTICORROSIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

24	01 UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , LIVRE DE ÓLEO(NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO), RESERVATÓRIO INTERNO ANTIOXIDANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS, VALVULA DE SEGURANÇA,REGULAGEM DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, PRESSOSTATO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, BIVOLT OU 220V.		
25	04 UN	COMPUTADOR COM PROCESSADOR NO MININO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES. DISCO RÍGIDO NO MINIMO DE 500GB. MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3,1600MHz. UNIDADE DE DISCO ÓTICO COM CD/DVD ROM. TECLADO USB,ABNT2, 107 TECLAS COM FIO. MONITOR NO MININO 18,5 POLEGADAS. MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL COM FIO. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO(64 BITS). FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM . BIVOLT OU 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
26	01 CONJUNTO	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR:CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ESTRUTURA DE AÇO, COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, DE ALTO BRILHO E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MAXIMO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO E ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTOS: ANTERIOR, POSTERIOR LONGITUDINAL E COM REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO DO ENCOSTO, ASSENTO (SUBIDA E DESCIDA), REFLETOR, VOLTA À ZERO, PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E PARADA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PEDAL MULTIFUNCIONAL FIXO À BASE OU MÓVEL QUE PERMITE ACIONAMENTO PRECISO EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, PROPORCIONANDO SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DE MANUTENÇÃO. BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, COM APOIOS DE ESPUMA INJETADOS E REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE, PROJETADOS PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE. PINTURA NA COR GELO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220 V. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL E ACIONAMENTO NO PEDAL. SISTEMA ÓPTICO COM NO MÍNIMO 5 LEDS, GERANDO DIVERSAS FONTES DE LUZ, EVITANDO SOMBRAS CAUSADAS POR INTERPOSIÇÕES, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO TUBULAR, PINTURA DE ALTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	<p>BRILHO E TRATADO SUPERFICIALMENTE CONTRA CORROSÃO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CABEÇOTES EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE NO MINIMO 600°, COM AMPLA MOBILIDADE EM TODAS AS POSIÇÕES. OS PEGADORES PODEM SER LATERAL OU CENTRAL, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PINTURA NA COR GELO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		<p>ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.</p> <p>CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. A UNIDADE DE AGUA DEVE SER ACOPLADA À CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA PROFUNDA, REMOVÍVEL, FORMAS ARREDONDADAS, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 90°. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU STRIAS, COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO DE ÁGUA, E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. CONDUTOR EM AÇO INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVADO. DEVE CONTER 01 SUCTOR DE SALIVA E AR. PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSÃO E A MATERIAIS DE LIMPEZA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO</p>		
27	01 UN	<p>DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS/HORA.SISTEMA AUTOMÁTICO LIGA/DESLIGA.LÂMPADA PILOTO PARA INDICAÇÃO DO</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		AQUECIMENTO.ACABAMENTO EXTERNO REVESTIDO EM EPÓXI BRANCO.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
28	01 UN	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO ACOPLADO OU KART EM ESTRUTURA DE AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE, DOIS TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, E TERMINAL PARA MICRO MOTOR PNEUMÁTICO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SELICONADOS SEM RANHURAS OU STRIAS. ERGONOMIA COM FACILIDADE DE MANUSEIO. OS BRAÇOS DEVEM SER ARTICULÁVEIS E TER MOVIMENTOS SUAVES, NO SENTIDO HORIZONTAL E OU VERTICAL, COM TRAVAMENTO MECÂNICO OU PNEUMÁTICO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO E ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA ÁGUA DA BACIA. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR KIT CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADORES, KIT ULTRASSON, JATO DE BICARBONATO COM RESERVATÓRIO DO PÓ NO PRÓPRIO CORPO DA CANETA. AS PEÇAS DE MÃO DEVERÃO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		SER REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.		
29	02 UN	ESCADA TOTALMENTE EM INOX COM 2 DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX. DIMENSÕES: 050m x 0,37m x 0,36m(LxAxC)		
30	03 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA ADULTO EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
31	01 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA INFANTIL EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
32	01 UN	APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO. ACOMPANHA MANGUITO,PERA, MANÔMETRO EMBORRACHADO. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
33	02 UN	ESTADIÔMETRO EM ALUMINIO COM ESCALA MINIMA DE 210 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
34	01 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ; AUSCULTADOR EM AÇO INOX		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; MOLA AJUSTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		
35	01 UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL ; AUSCULTADOR EM AÇO INOX COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; MOLA AJUSTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.		
36	01 UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA;; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150CM; PINTURA EM EPÓXI; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V; ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; CERTIFICADO INMETRO. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
37	01 UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR, MÍNIMO DE 299 LITROS, 1 PORTA, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCA, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
38	01 UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; BIVOLT OU 220V; GARANTIA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		MÍNIMA DE 12 MESES.		
39	01 UN	JATO DE BICARBONATO, BASE METÁLICA EM LIGA DE DURO-ALUMÍNIO, CANETA DO JATO DE BICARBONATO REMOVIVEL E AUTOCLAVÁVEL, DESUMIDIFICADOR AUTOMÁTICO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
40	01 UN	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO COM 3 LÂMINAS RETAS; CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM; ABERTURA NA BASE DO CAB, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE MINIMO 12 MESES.		
41	03 UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL; FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL; FONTE DE LUZ: LASER 650M; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S; INTERFACE: USB. BIVOLT OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
42	03 UN	LONGARINA ESPERA DE 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES		
43	05 UN	MESA DE ESCRITORIO RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 1200 x 600, BASE DE AÇO/FERRO PINTADA, DE NO MÍNIMO 01 OU 02 GAVETAS,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		MATERIAL EM MDF OU MDP COM BORDAS ARREDONDADAS.		
44	03 UN	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS, ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO, CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, MEDIDA MÍNIMA 1,90m x 0,60m x 0,80m		
45	01 UN	MESA DE REUNIÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDP/MDF ; TIPO REDONDA DE 1,20M X 1,20M		
46	01 UN	MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA/MDP/MDF, NO MINIMO 03 A 4 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU,TECLADO E IMPRESSORA.		
47	01 UN	MESA PARA IMPRESSORA MADEIRA/MDP/MDF, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM		
48	01 UN	MOCHO COM ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM COURINO; CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 120KG. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
49	01 UN	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL, COM UMA SAÍDA SIMULTÂNEA, BIVOLT OU 220 V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES .		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

50	02 UN	NO-BREAK PARA COMPUTADOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; BIVOLT OU 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
51	01 UN	NOTEBOOK PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 ; MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB; UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM; TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS; TECLADO: ABNT2 ; MOUSE: TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO; BATERIA: 6 CÉLULAS; WEBCAM; POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO(64 BITS). BIVOLT OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
52	02 UN	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL PARA USO AMBULATORIAL, PORTÁTIL; POSSUI LÂMPADA HALOGENA; POSSUI NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL; ALIMENTADO POR PILHA; POSSUI UM SENSOR DE SPO2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
53	01 UN	OXÍMETRO DE PULSO, MEMÓRIA E CONEXÃO COM PC, TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO; PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO; ALARME AJUSTÁVEL;		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO; FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS; CONEXÃO USB; ALIMENTAÇÃO COM PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
54	01 UN	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG, ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS REVESTIDO COM COURVIM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ACIONAMENTO MANUAL COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS EM 4 POSIÇÕES, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
55	01 UN	PROJETOR SVGA, MÍNIMA 2700 LUMES, CONEXÕES HDMI, VGA, RCA, CONTRASTE MÍNIMA DE 10000:1, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA NO MÍNIMO 5000 HORAS, LAMPADA COM MÍNIMO 190W, GARANTIA DE 1 ANO.		
56	01 UN	SELADORA HOSPITALAR A PEDAL, CIRURGICO, BIVOLT OU 220V		
57	03 UN	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, ALTURA MÍNIMA 1,80M		
58	01 UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ ARÉA VISUAL MÍNIMA DE 1,80 M X 1,80 M. TECIDO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		WHITE(BRANCO OPACO).PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
59	01 UN	TELEVISÃO DE NO MÍNIMO 42"; LED; COM CONVERSOR DIGITAL; ENTRADA: HDMI; PORTAS: USB.VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
60	01 UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, POSSUIR CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLÁVEL, BIVOLT OU 220V, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____.

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 093/2017

Pregão Presencial 025/2017

MODELO A

Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MODELO B

Empregador Pessoa Física

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 093/2017

Pregão Presencial 025/2017

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 093/2017, Edital de Pregão Presencial nº 025/2017, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.